

Presidência

RESOLUÇÃO Nº 379, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual para os(as) Inspetores(as) e para os(as) Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA (CNJ)**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a segurança institucional é a primeira condição para garantir a independência dos órgãos judiciários, na forma dos arts. 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; 14, 1, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos; 2º e 9º do Código Ibero-Americano de Ética Judicial; e 1º do Código de Ética da Magistratura;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 291/2019 enuncia a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário e, em seu art. 8º, manifesta que o Comitê Gestor, auxiliado pelo Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário (DSIPJ), é responsável por definir protocolos, medidas e rotinas de segurança, bem como pela identificação e difusão de boas práticas em segurança institucional, provendo aos órgãos do Poder Judiciário orientações para a sua implementação;

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Segurança do Poder Judiciário, em seu art. 4º, inciso IV, da Resolução CNJ nº 291/2019, expressa ser uma das suas diretrizes a orientação para a elaboração de atos normativos que promovam a modernização da segurança do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o art. 10 da Resolução CNJ nº 344/2020 expressa que os(as) servidores(as) da polícia judicial usarão uniformes padronizados, bem como brasão de identificação específico, definidos em ato próprio;

CONSIDERANDO a ausência de padronização dos elementos e símbolos que promovem uniformidade no reconhecimento dos(as) servidores(as) com atribuições de policiamento e segurança no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento da identidade institucional dos(das) Inspetores(as) e dos(das) Agentes da Polícia Judicial com a adoção de padrões de identidade visual para os uniformes, acessórios, distintivos e equipamentos de proteção a serem utilizados;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Plenário do CNJ no procedimento Ato nº 0001171-84.2021.2.00.0000, na 81ª Sessão Virtual, realizada em 05 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução institui e disciplina os tipos e o uso de uniformes e acessórios de identificação visual pelos(as) Inspetores(as) e pelos(pelas) Agentes da Polícia Judicial ativos, lotados nas unidades de segurança institucional dos órgãos do Poder Judiciário.

Art. 2º O uso dos uniformes referidos no art. 1º tem por objetivos primordiais:

I – o pronto reconhecimento dos(as) Agentes e Inspetores(as) da Polícia Judicial e da instituição pela uniformidade e coerência da comunicação visual;

II – o fortalecimento da identidade institucional do Poder Judiciário;

III – a funcionalidade e utilidade de acordo com a natureza da tarefa; e

IV – o provimento de condições adequadas ao(à) servidor(a) durante a execução das suas atividades laborais, com a adaptabilidade às condições climáticas em âmbito nacional.

Parágrafo único. Fica facultado aos órgãos do Poder Judiciário disciplinarem o uso de outras peças adequadas às especificidades climáticas anuais e regionais, desde que condizentes com as cores, inscrições e símbolos característicos da Polícia Judicial do Poder Judiciário, definidos nesta Resolução.

Art. 3º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I – uniformes: vestimentas oficiais padronizadas, usadas pelos(as) Inspetores e pelos(as) Agentes da Polícia Judicial;

II – distintivo funcional: acessório de identificação visual com o Brasão de Armas do Brasil, além da inscrição “Polícia Judicial”, e com número de patrimônio vinculado, conforme definido no anexo desta Resolução;

III – insígnia de lapela: acessório de identificação visual, no mesmo formato do distintivo funcional, com tamanho reduzido, contendo em um dos lados o Brasão de Armas do Brasil e a inscrição “Polícia Judicial” e no lado reverso presilha para que se prenda à roupa;

IV – identificação da sigla representativa do órgão do Poder Judiciário ao qual vinculado o(a) Inspetor(a) ou Agente da Polícia Judicial;

V –bandeira: bandeira do Brasil para os órgãos do Poder Judiciário federais e a bandeira do respectivo estado para os órgãos judiciários estaduais, posicionada na manga da gandola e da camisa, no ombro esquerdo;

VI – identificação individual: inscrição contendo nome, tipo sanguíneo e fator Rh dos(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial, na peça mais aparente do uniforme, na região frontal superior direita do tórax; e

VII – identificação dos grupos especiais de segurança, para aqueles órgãos que instituírem tais equipes, com inscrição contendo as letras GES (Grupo Especial de Segurança), na peça mais aparente do uniforme, conforme modelo definido no anexo.

Parágrafo único. O distintivo e a insígnia de lapela, embora sejam formas de identificação visual do(a) Inspetor(a) e Agente da Polícia Judicial, não substituem o crachá e a identidade funcional.

Art. 4º Os uniformes dos(as) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial são:

I –traje social, utilizado no desempenho de atividades da área administrativa e na segurança de autoridades;

II –operacional, utilizado no desempenho de atividades operacionais internas e externas;

III – para instrutor(a), de uso exclusivo dos instrutores durante as ações de capacitação relacionadas à segurança institucional; e

IV –de educação física, utilizado para os testes de condicionamento físico referentes à Gratificação de Atividade de Segurança, capacitações continuadas e demais atividades relacionadas a treinamento físico.

§ 1º As peças que compõem os uniformes são definidas nos anexos desta Resolução.

§ 2º O uso do uniforme é obrigatório quando o(a) servidor(a) estiver em serviço nas dependências do órgão, em eventos patrocinados pela instituição, nos deslocamentos em carros oficiais e na escolta de autoridades.

§ 3º O uniforme operacional poderá ser utilizado em escolta ou em atividades específicas que o exijam, mediante autorização do chefe da unidade de segurança.

§ 4º O uso do uniforme poderá ser dispensado, excepcionalmente, por determinação ou autorização expressa da chefia imediata, em razão da especificidade do serviço e pela segurança do(a) servidor(a).

§ 5º A reposição dos uniformes será feita a critério da administração de cada órgão judiciário, considerado o último fornecimento.

§ 6º O fornecimento e a reposição dos uniformes estão condicionados à disponibilidade orçamentária de cada órgão judiciário.

§ 7º Fica a critério de cada órgão judiciário o momento adequado para adoção dos novos modelos, caso já tenha sido adquirido recentemente uniforme para uso dos(as) Inspetores(as) e dos(das) Agentes da Polícia Judicial.

Art. 5º Cabe ao(à) Inspetor(a) e ao(à) Agente da Polícia Judicial zelar por seus uniformes, observando:

I –a limpeza e a conservação das peças;

II –a manutenção do brilho dos metais;

III – a limpeza e o polimento dos calçados; e

IV –o alinhamento e a boa apresentação geral.

Parágrafo único. Os danos e as sujidades nos uniformes serão tolerados durante o expediente ou plantão em que, ocasionalmente, tiver ocorrido algum incidente.

Art. 6º É vedado aos(às) Inspetores(as) e Agentes da Polícia Judicial:

I –alterar as características dos uniformes;

II –sobrepor aos uniformes ou deixar à mostra qualquer símbolo, adereço ou vestimenta não previstos nesta Resolução;

III – usar uniformes incompletos, em desalinho ou em desacordo com o estabelecido nesta Resolução;

IV –usar os uniformes em situações estranhas ao serviço;

V –usar qualquer sinal de manifestação de cunho político, ideológico, classista, religioso, esportivo ou individual nos uniformes;

VI –emprestar, doar ou comercializar qualquer peça dos uniformes ou dos objetos previstos no art. 8º;

VII – usar peças do uniforme combinadas com outras peças de roupa comum; e

VIII – usar uniforme ou objetos previstos no art. 8º quando afastado, licenciado ou suspenso.

Parágrafo único. Na ocorrência de demissão, de exoneração, de aposentadoria, de mudança de cargo ou de lotação, ou de licença superior a doze meses, e desde que o fornecimento tenha ocorrido em período inferior a seis meses, o uniforme deverá ser devolvido ao órgão do Poder Judiciário, sob pena de ressarcimento do respectivo valor pelo servidor, nos termos do § 1º do art. 9º desta Resolução.

Art. 7º É permitido o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) desde que tenham pertinência com os riscos e as atividades desempenhadas pelos(as) Inspetores(as) e pelos(pelas) Agentes da Polícia Judicial e não descaracterizem o uniforme.

Art. 8º A insígnia de lapela e o distintivo funcional previstos nesta Resolução, sob guarda dos(das) Inspetores(das) e Agentes da Polícia Judicial, são de uso exclusivo em serviço.

Parágrafo único. A utilização dos objetos de que trata o *caput*, de forma discreta ou ostensiva, dependerá do tipo de missão, conforme orientação da chefia imediata.

Art. 9º O extravio ou o dano causado ao uniforme ou aos acessórios de identificação visual sob guarda dos(das) Inspetores(das) e Agentes da Polícia Judicial deverão ser imediatamente comunicados à chefia imediata.

§ 1º A ocorrência das situações previstas no *caput* sujeita o(a) servidor(a) ao ressarcimento do correspondente valor ao erário.

§ 2º A dispensa do ressarcimento poderá ser autorizada pela autoridade administrativa competente da unidade de lotação do(da) Inspetor(a) ou Agente da Polícia Judicial de que trata o *caput*, após demonstrada a justificativa excludente de dolo ou culpa.

Art. 10. A inobservância ao previsto nos arts. 5º, 6º, 8º e 9º desta Resolução poderá constituir falta disciplinar.

Art. 11. Compete às chefias das unidades de segurança institucional dos órgãos do Poder Judiciário:

I – instituir, divulgar e manter atualizado o cronograma de fornecimento de uniformes e o Caderno de Especificações Técnicas dos Uniformes dos(das) Inspetores(as) e dos(das) Agentes da Polícia Judicial;

II –gerir a distribuição, a reposição e a substituição de peças dos uniformes e acessórios de identificação visual; e

III – controlar e fiscalizar o uso dos uniformes e dos objetos previstos no art. 7º desta Resolução.

Art. 12. A exigência quanto ao uso dos uniformes ficará condicionada ao fornecimento das respectivas peças pela Administração.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente do tribunal ou conselho, ouvida a chefia da unidade de segurança institucional.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 379, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Tipo de uniforme	Peças	
Traje social	Masculino	terno composto por paletó e calça social em tecido de cor escura.
		camisa social em cor discreta.
		gravata social em cor discreta.
	Feminino	cinto social para colocação de acessórios.
		sapato social, modelo fechado.
		par de meia social, em cor discreta.
blusa social em cor discreta.		
Operacional e para instrutor		calça tática na cor areia ou Desert.
		Camisa operacional – gola polo, careca ou gandola tática na cor preta (manga curta e manga longa), com o distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II, nas cores do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo. No peito direito a identificação individual: nome, tipo sanguíneo e fator Rh do servidor. Bandeira do Brasil/Estado no centro da manga esquerda e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, como exemplo “CJF; TRF2, SJRJ, etc....” na cor cinza (PANTONE P173-1C). Nas costas, a inscrição “ POLÍCIA JUDICIAL” na cor cinza (PANTONE P173-1C), no centro superior.
		Camisa de instrução – gola polo, careca ou gandola tática na cor vermelha (manga curta e manga longa), com o distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II, nas cores do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo. No peito direito a identificação individual: nome, tipo sanguíneo e fator Rh do servidor, e a palavra “INSTRUTOR” acima da identificação individual. Bandeira do Brasil/Estado no centro da manga esquerda e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, como exemplo “CJF; TRF2, SJRJ, etc....” na cor cinza (PANTONE P173-1C). Nas costas, a inscrição “ POLÍCIA JUDICIAL” na cor cinza (PANTONE P173-1C), no centro superior.
		cinto de nylon com fivela, e cor preta, areia ou Desert.
		cinto operacional N.A. na cor preta, areia ou Desert.
		capa de colete balístico operacional/tático na cor preta
		bota tática, de cano curto, na cor areia ou Desert.
		boné na cor preta, inscrição “Polícia Judicial”, bordado na parte frontal na cor cinza (PANTONE P173-1C) e bandeira do Brasil bordada na parte esquerda.
		capa de chuva transparente.

Educação física	Camisa de educação física – mesma camisa operacional de gola careca na cor preta. Short de educação física – para a prática de exercícios, na cor preta.
Distintivo funcional	Material: o distintivo de Polícia Judicial deverá ser fabricado com a predominância do metal bronze, na cor prata e com dimensões de 80x60mm, conforme abaixo: I –acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta em tampografia; II –ao centro: o Brasão da República em tampografia; III –abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia; IV –diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina; V –um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo; e VI –número de matrícula gravado no dorso.
Insígnia de lapela	No mesmo formato e idêntico ao distintivo funcional, com tamanho reduzido de 20x15mm.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 379, DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Especificações sugeridas para elaboração de Termo de Referência

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO
01	Calça operacional tática	Calça operacional com as seguintes características: a) cor desert ou areia; b) tecido ripstop; c) composição de 66% poliéster e 34% algodão; d) costuras duplas; e) reforço duplo entre as pernas e os joelhos; f) cós medindo 4 cm de altura, fechado por botão e com oito passantes de cinto (com 8 cm de abertura e 4,5 cm de largura); g) zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático; h) com oito bolsos, sendo: h.1) dois bolsos frontais tipo faca; h.2) dois bolsos traseiros com tampa e fechamento de velcro; h.3) dois bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com tampa e fechamento em velcro, medindo, de altura e de largura, entre 18 e 20 cm, respectivamente; h.4) um bolso embutido na frente do lado direito com forro; h.5) um bolso fole na parte dianteira do lado esquerdo; i) etiquetas “CGC” do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem.
02	Camisa operacional gola polo	Camisa polo confeccionada em malha <i>piquet</i> liso, 58% algodão, 34% poliéster e 8% elastano, gramatura 2012 g/m ² , na cor preta. Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado. Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. Manga curta comum, com ribana 25 mm, barra em abertura “V” nas laterais; distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silkscreen), bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silkscreen e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, como exemplo “CJF; TRF2; SJRJ...” na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantoneserigráfico (silkscreen). Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silkscreen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).
03	Camisa para instrutor gola polo	Camisa polo confeccionada em malha <i>piquet</i> liso, 58% algodão, 34% poliéster e 8% elastano, gramatura 2012 g/m ² , na cor vermelha. Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado. Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas no tamanho de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. Manga curta comum, com ribana de 25 mm, barra em abertura “V” nas laterais; distintivo funcional descrito no artigo 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com

		letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silkscreen) e a palavra "INSTRUTOR" logo acima da identificação individual, com as letras idênticas em tamanho, fonte e cor à identificação, bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silkscreen e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, como exemplo "CJF; TRF2; SJRJ..." na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silkscreen). Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silkscreen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).
04	Camisa operacional e de educação física careca	Camisa estilo segunda pele, de tecido ArcticDry (ou similar superior) de microfibras de poliéster com tratamento antimicrobiano à base de íons de prata, ou tecnologia superior, que bloqueia a ação de bactérias. Manga curta. Com filtro de proteção UVA e UVB. Cor preta. Manga curta comum, com ribana 25 mm; distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silkscreen), bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silkscreen e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, como exemplo "CJF; TRF2; SJRJ..." na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silkscreen). Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silkscreen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).
05	Camisa para instrutor careca	Camisa estilo segunda pele, de tecido ArcticDry (ou similar superior) de microfibras de poliéster com tratamento antimicrobiano à base de íons de prata, ou tecnologia superior, que bloqueia a ação de bactérias. Manga curta. Com filtro de proteção UVA e UVB. Cor vermelha. Manga curta comum, com ribana 25 mm; distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silkscreen) e a palavra "INSTRUTOR" logo acima da identificação individual, com as letras idênticas em tamanho, fonte e cor à identificação, bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silkscreen e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, como exemplo "CJF; TRF2; SJRJ..." na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silkscreen). Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silkscreen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).
06	Short de educação física	Short próprio para atividades físicas, como corrida, treinamento funcional, musculação, etc, leve e de cor preta.
07	Botas táticas	Bota de alto desempenho, para uso em operações táticas leves, serviços administrativos internos e externos, na cor desert, devendo possuir as seguintes características: a) confeccionada em couro hidrofugado, que repele a água; b) forração em tecido que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota, que será forrado em tecido 100% poliamida; c) a boca do cano deverá ser almofadada; d) colarinho, em espuma de látex recoberta em couro vacuum vestuário, com espessura entre 0,9mm a 1,1 mm, macio; e) altura do cano a partir do solado de 20 cm; f) solado de borracha antiderrapante com alta resistência à abrasão; g) atacadores: em algodão, formato chato, com largura de 9,0 a 10 mm; h) ilhoses: em cada pé deverá conter 14 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos); i) acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o seu contorno.
08	Cinto de nylon com fivela	Cinto com fivela, tira 100 % nylon, de 30 mm de largura, cor preta, fivela de aço, com mecanismo de pressão, com haste interna móvel de fixação, sem desenhos ou relevos, cor prata, mínimo: 1000 mm e máximo: 1500 mm de comprimento. Largura mínima: 50 mm e máxima: 70 mm.
09	Terno masculino completo	Terno masculino completo: composto de um paletó e uma calça, ambos sob medida, confeccionados em tecido 100% lã fria meia estação, fino acabamento, cor escura. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. Paletó – estilo tradicional, abotoamento frontal com dois botões com casas no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas na cor do paletó; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; dois bolsos internos; forro interno; aviamento da mesma cor do tecido. Calça estilo social, fino acabamento, com dois bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; dois bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, um pinchal em cada, fechamento por caseado e um botão; forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto; e fecho de metal interno; passante normal, cós fechado por colchetes, forro montado em duas partes e com fitilho no centro; bainha tradicional com aviamento na mesma cor

			do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO.
10	Camisa masculina	social	Confeccionada em tecido trilineextrafino 40, 50% algodão e 50% poliéster, cor discreta. Modelo: social manga longa. Colarinho: entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, com um botão em casa horizontal para fechar. Pala: dois panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho. Mangas: compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm com carcela dupla com dois botões em cada manga, punho simples (altura 6,5 cm), pespontados e abotoáveis com dois botões em cada punho. Bolsos: bainha simples, modelo bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14 cm de largura por 15 cm de altura). Vista: francesa (com pestana), com entretela de 3,5 cm de largura e com botão de reserva na vista interna. Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Ombro: costura embutida com pesponto na beira. Costas: com duas pregas. Abertura: frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, que possa ser fechada por botões em casas verticais à esquerda. Fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit./120. Botões: total de 12 no tamanho 18 e 3, no tamanho 14, todos na cor do tecido.
11	sapato masculino	social	Na cor preta, 100% couro, macio, tipo esporte fino, solado de borracha e polímero, blaqueado (acosturado), com palmilhas antimicrobianas, revestido em tecido jacquard, com espuma em poliuretano – PU.
12	Cinto social masculino		Na cor preta, 100% couro macio, fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em niquel escovado, com garra regulável para ajustar o tamanho.
13	Terno social feminino		Composto de um blazer e uma calça, confeccionado em tecido twoway liso ou confortuniform, na cor preta (95% poliéster e 5% elastano). Blazer forrado, manga longa, gola alfaiate, acinturado e com recortes estratégicos nas costas para perfeita vestibilidade, dois bolsos embutidos e fechamento frontal com dois botões. Calça de cós médio, longa em corte reto, sem bolsos e um botão frontal.
14	Camiseta feminino	social	Camiseta feminina na cor branca, estilo social, manga longa, confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo, sem bolso frontal; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com dois botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.
15	Sapato social feminino		Na cor preta, 100% couro macio. Produto: scarpin, em cor preta. Salto: fino, com 8 cm, bico fino. Ocasão/estilo: casual. Material externo: couro. Material interno: têxtil. Material da sola: borracha. A medida do salto pode variar entre 0,5 cm e 3 cm dentro da grade 33-39, de acordo com tamanho do calçado.
16	Gandola tática		Gandola preta tática, em tecido rip-stop, com manga longa. Distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silkscreen), bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, emborrachada e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, como exemplo “CJF; TRF2; SJRJ...” na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, com a tarja emborrachada medindo 9 x 4 cm. Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silkscreen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).
17	Boné		Tecido rip-stop, cor preta sólida. Fita interna de reforço nas costuras. Inscrição “Polícia Judicial” Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 10 x 4 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), bordado na parte frontal e bandeira do Brasil bordada do lado esquerdo, nas cores originais medindo 5 x 3,5 cm. Ajuste em elástico ultraconforto para ajuste à cabeça.
18	Distintivo Funcional		Material: O distintivo de Polícia Judicial deverá ser fabricado com a predominância do metal bronze, na cor prata e com dimensões de 80x60mm, conforme abaixo: I –acima: a legenda “POLÍCIA” na cor preta em tampografia; II –ao centro: o Brasão da República em tampografia; III –abaixo: a legenda “JUDICIAL” na cor preta em tampografia; IV –diagonal: faixa verde na diagonal superior e cor amarela na faixa diagonal inferior, ambas em resina; V –um anel ovalar na cor preta em resina como moldura na composição do distintivo; e VI –número de matrícula gravado no dorso.
19	Insígnia de lapela		No mesmo formato e idêntico ao distintivo funcional, com tamanho reduzido de 20x15mm.

OBS: Outros tipos de tecido, caso se mostrem mais adequados a realidade de cada região, poderão ser adotados, a critério dos órgãos do Poder Judiciário, desde que condizentes com as cores, inscrições e símbolos característicos da Polícia Judicial do Poder Judiciário, definidos nesta Resolução.

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 379, DE 15 DE MARÇO DE 2021.



Uniforme Operacional

CAMISAS



O MESMO PADRÃO SE APLICA A CAMISA POLO E A CAMISA GOLA CARECA

FRENTE



LADO ESQUERDO
 DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL
 EM POLICROMIA
 DIMENSÕES: 8cm x 6cm

LADO DIREITO
 NOME E TIPO SANGÜINEO DO USUÁRIO
 FONTE: ARIAL BLACK
 ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm
 COR: PANTONE P 173-1C

NOME A+

COSTAS

INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL
 FONTE: ARIAL BLACK
 COR: PANTONE P 173-1C
 DIMENSÕES: 26cm X 10cm
 ESPAÇAMENTO ENTREAS PALAVRAS: 1,0cm

**POLÍCIA
 JUDICIAL**

MANGAS



MANGA ESQUERDA
 BANDEIRA DO BRASIL/
 BANDEIRA DO
 ESTADO
 EM POLICROMIA
 DIMENSÕES: 7cm x 5cm

MANGA DIREITA
 SIGLA DO ÓRGÃO
 FONTE: ARIAL BLACK
 COR: PANTONE P 173-1C
 ALTURA DA FONTE: 1,3cm
 ESPAÇAMENTO
 ENTRE AS PALAVRAS: 0,5cm

EX
TRF 2



Uniforme Operacional – GES

702-007

CAMISAS

O MESMO PADRÃO SE APLICAA CAMISA POLO E A CAMISA GOLACARECA

FRENTE

LADO ESQUERDO
 DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL
 EM POLICROMIA
 DIMENSÕES: 8cm x 8cm

LADO DIREITO
 INSCRIÇÃO "GES"
 NOME E TIPO SANGÜÍNEO
 FONTE: ARIAL BLACK
 ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm
 COR: PANTONE P 173-1C

GES
NOME A+

COSTAS

INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL
 FONTE: ARIAL BLACK
 COR: PANTONE P 173-1C
 DIMENSÕES: 24cm X 10cm
 ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1,0cm

GES 10cm
POLÍCIA JUDICIAL
 24cm

MANGAS

MANGA ESQUERDA
 BANDEIRA DO BRASIL /
 BANDEIRA DO
 ESTADO
 EM POLICROMIA
 DIMENSÕES: 7cm x 5cm

MANGA DIREITA
 SIGLA DO ÓRGÃO
 FONTE: ARIAL BLACK
 COR: PANTONE P 173-1C
 ALTURA DA FONTE: 1,3cm
 ESPAÇAMENTO
 ENTRE AS PALAVRAS: 0,5cm

EX.
TRF2

**FRENTE**

LADO ESQUERDO
DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL.
EM POLICROMIA
DIMENSÕES: 8cm x 6cm

LADO DIREITO
INSCRIÇÃO "GES"
NOME E TIPO SANGUÍNEO
FONTE: ARIAL BLACK
ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm
COR: PANTONE P 173-1C

GES
NOME A+

COSTAS

INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL
FONTE: ARIAL BLACK
COR: PANTONE P 173-1C
DIMENSÕES: 24cm X 10cm
ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1,0cm

GES
POLÍCIA JUDICIAL

10cm

24cm

MANGAS

MANGA ESQUERDA
BANDEIRA DO BRASIL/
BANDEIRA DO
ESTADO
EMBORRACHADA
DIMENSÕES: 7cm x 5cm

MANGA DIREITA
SIGLA DO ÓRGÃO EM
TARJA EMBORRACHADA
DIMENSÕES: 9cm x 4cm

EX.

TRF2

Uniforme para Instrutores

CAMISAS



O MESMO PADRÃO SE APLICA A CAMISA POLO E A CAMISA GOLA CARECA

FRENTE



LADO ESQUERDO
 DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL
 EM POLICROMIA
 DIMENSÕES: 8cm x 8cm

LADO DIREITO
 INSCRIÇÃO "INSTRUTOR"
 NOME E TIPO SANGUÍNEO
 FONTE: ARIAL BLACK
 ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm
 COR: PANTONE P 173-1C

**INSTRUTOR
 NOME A+**

COSTAS

INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL
 FONTE: ARIAL BLACK
 COR: PANTONE P 173-1C
 DIMENSÕES: 28cm X 10cm
 ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1,0cm



MANGAS



MANGA ESQUERDA
 BANDEIRADO BRASIL/
 BANDEIRA DD
 ESTADDD EM
 POLICROMIA
 DIMENSÕES: 7cm x 5cm

MANGA DIREITA
 SIGLA DD ÓRGÃO
 FONTE: ARIAL BLACK
 COR: PANTONE P 173-1C
 ALTURA DA FONTE: 1,3cm
 ESPAÇAMENTO
 ENTRE AS PALAVRAS: 0,5cm

EX.
TRF 2

**FRENTE**

LADO ESQUERDO
 DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL
 EM POLICROMIA
 DIMENSÕES: 8cm x 6cm

LADO DIREITO
 INSCRIÇÃO "INSTRUTOR"
 NOME E TIPO SANGUÍNEO
 FONTE: ARIAL BLACK
 ALTURADO CARACTERE: 1,2cm
 COR: PANTONE P 173-1C

INSTRUTOR
NOME A+

COSTAS

INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL
 FONTE: ARIAL BLACK
 COR: PANTONE P 173-1C
 DIMENSÕES: 26cm X 10cm
 ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1,0cm

POLÍCIA
JUDICIAL

10cm
26cm

MANGAS

MANGA ESQUERDA
 BANDEIRA DO BRASIL/
 BANDEIRA DO
 ESTADO
 EMBORRACHADA
 DIMENSÕES: 7cm x 5cm

MANGA DIREITA
 SIGLA DO ÓRGÃO EM
 TARJA EMBORRACHADA
 DIMENSÕES: 9cm x 4cm

EX.

TRF 2

BONÉ



FRENTE

INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL
 FONTE: ARIAL BLACK
 COR: PANTONE P 173-1C
 DIMENSÕES: 10cm X 4cm
 ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 0,5cm

**POLÍCIA
 JUDICIAL**

10cm
 4cm

LATERAL



LATERAL ESQUERDA
 BANDEIRA DO BRASIL/
 BANDEIRA DO ESTADO
 EMPOLICROMIA
 DIMENSÕES: 5cm x 3,5cm

SIGLA DO ÓRGÃO

**PADRÃO PARA APLICAÇÃO NA MANGA DIREITA
DAS CAMISAS POLO E GOLA CARECA**

**FONTE: ARIAL BLACK
ALTURA DA FONTE: 1,3CM
ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 0,5CM**

TRF 2

2,5cm

7cm

CJF

2,5cm

7cm

SJRJ

2,5cm

7cm

SIGLA DO ÓRGÃO

TARJA EMBORRACHADA
PARA APLICAÇÃO NAS GANDOLAS TÁTICAS
FONTE: ARIAL BLACK
ALTURA DA FONTE: 1,8cm
ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 0,5cm



9cm

4cm



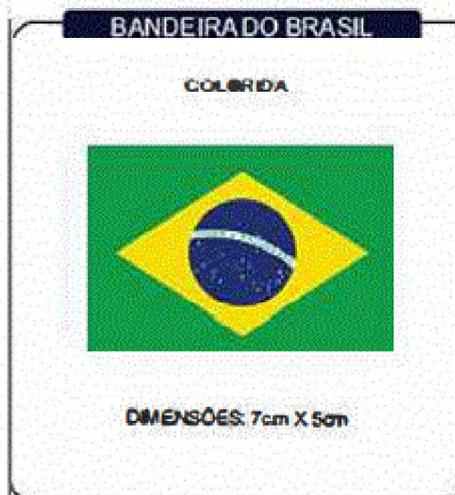
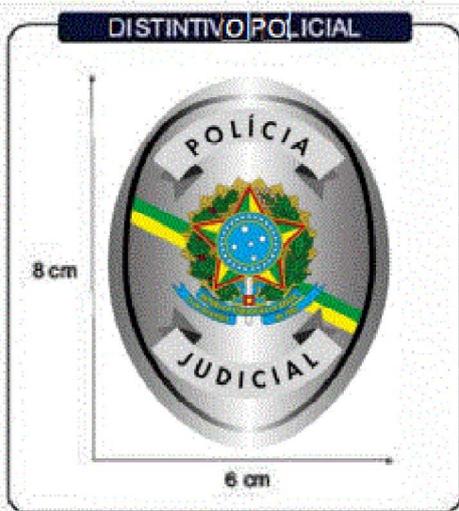
8cm

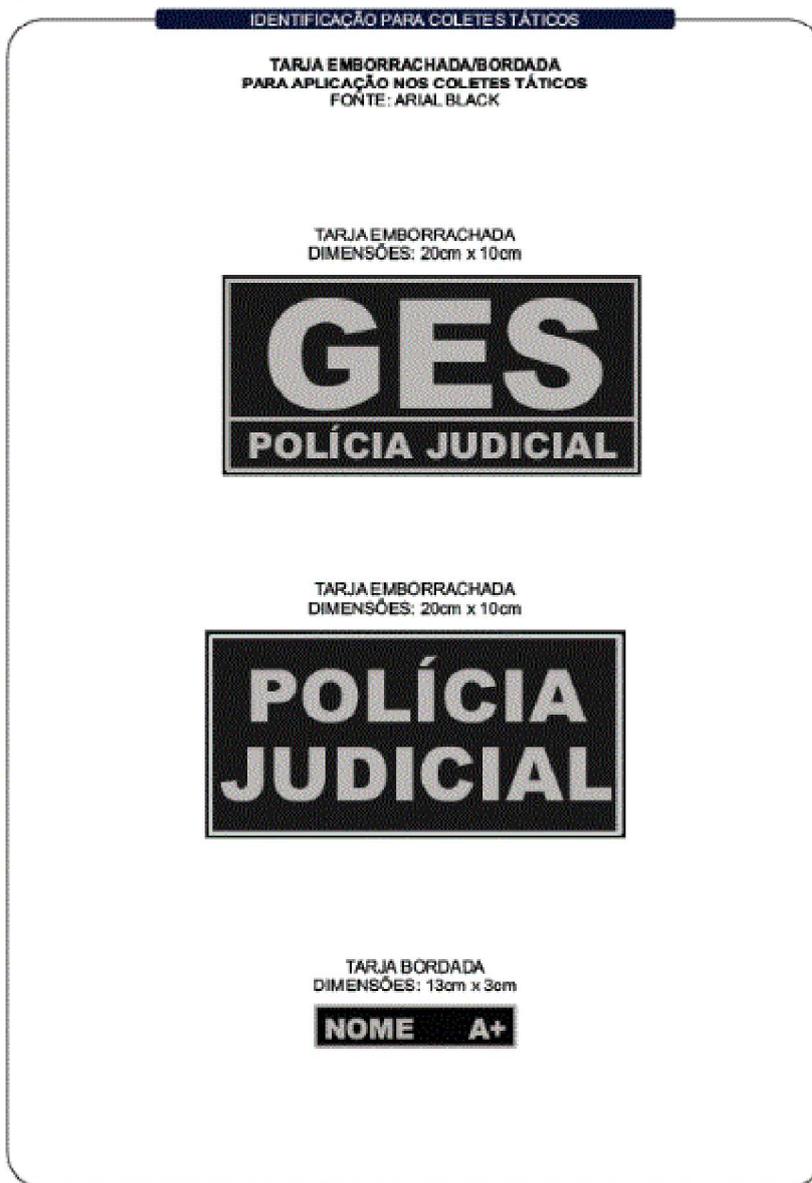
4cm



9cm

4cm





RESOLUÇÃO Nº 380, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a padronização do conjunto de identificação dos(as) Inspectores(as) e Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário e do documento de autorização do porte de arma de fogo institucional e estabelece os elementos que constarão do referido conjunto.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 4/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público, os arts. 6º, inciso XI, e 7º-A, ambos da Lei nº10.826/2003, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.694/2012;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNJ nº 344/2020, que no seu art. 11 dispõe sobre a padronização da identidade funcional dos(as) Agentes e Inspectores(as) da Polícia Judicial;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização das identificações funcionais expedidas, no âmbito do Poder Judiciário, para Inspectores(as) e Agentes da Polícia Judicial;